

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.673, DE 2015

Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar – Trecho Antônio Carlos Seraglio – ao trecho da rodovia BR-282 localizado no perímetro urbano da cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado VALDIR COLATTO

Relator: Deputado WASHINGTON REIS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Valdir Colatto, pretende alterar a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, com o objetivo de dar a denominação suplementar de “Trecho Antônio Carlos Seraglio” ao trecho da rodovia BR-282, denominado “Rodovia Ulysses Guimarães”, localizado no perímetro urbano da cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A BR-282 é uma rodovia transversal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV), e é denominada “Rodovia Ulysses Guimarães”, em toda a sua extensão no Estado de Santa Catarina.

O nobre Deputado Valdir Colatto pretende, com o projeto de lei que ora analisamos, incluir um segundo parágrafo no art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, que denomina “Rodovia Ulysses Guimarães” toda a extensão da BR-282, rodovia que começa em Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, até a fronteira com a Argentina. Com este segundo parágrafo, o trecho rodoviário da BR-282, localizado no perímetro urbano da cidade catarinense de Xanxerê, entre a rua Duque de Caxias e o acesso à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB –, passa a receber a denominação suplementar de “Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho Antônio Carlos Seraglio”.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito desta Comissão, enquanto o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.673, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado WASHINGTONREIS
Relator